



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 08/11/2013

*Jessica*

**LEI Nº 4.119**

**CONVALIDA O TERMO DE  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVO  
AO CONTRATO DECORRENTE DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/91 E O SEU  
PARCELAMENTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica convalidado o termo de reconhecimento e parcelamento de dívida, firmado em 2012 entre o Município da Serra e a Empresa Engurb, referente ao contrato decorrente da Concorrência Pública 03/91, com débito no montante de R\$ 51.381.468,08 (cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), cujo pagamento ocorrerá em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 535.223,62 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias anuais do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 07 de novembro de 2013.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal